



CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270403/2026

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA
(Fundo Municipal de Educação)**

OBJETO: Contratação direta de empresa para fornecimento de extintores de incêndio novos, suporte para fixação e serviços de recarga.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), c/c Decreto Municipal nº 032/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 65.299,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 270403/2026**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA – Fundo Municipal de Educação**, tendo por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, suportes para fixação, bem como a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legalmente estabelecidos.

Constam dos autos os documentos pertinentes à instrução do procedimento de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa da despesa, justificativa da necessidade da contratação, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, indicação de recursos orçamentários, documentos de habilitação e qualificação da empresa, bem como as declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta nº 12/2026.

A empresa indicada para a contratação é a **A A MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.140.850/0001-60**, sediada na Rua Coletora 3, nº





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

26, Bairro Vila Vitória, CEP 65.918-228, Imperatriz/MA, representada pela Sra. Aldirene Alves Mota.

O valor total da contratação corresponde a **R\$ 65.299,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DO CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei nº 14.133/2021 regulamenta as hipóteses de contratação direta, dentre as quais se encontra a dispensa de licitação em razão do valor.

Dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 do referido diploma legal.

Ademais, o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, atualizou o valor referente ao artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 em *R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*.

No caso em análise, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 65.299,00**, encontrando-se, conforme demonstrado nos autos, dentro do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO

SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

Ressalte-se que a contratação direta não dispensa a Administração de promover a adequada instrução processual, devendo estar demonstradas a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado e a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária.

II.2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de extintores de incêndio novos, suportes para fixação, bem como a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de São José dos Basílios/MA**.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disponibilidade de equipamentos de combate a princípios de incêndio em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de segurança, cuja disponibilidade, manutenção e funcionamento adequado são indispensáveis à prevenção e ao combate de princípios de incêndio, em observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação de prevenção e combate a incêndios e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

Dessa forma, a manutenção periódica, a recarga e a substituição dos equipamentos quando necessária constituem medidas indispensáveis à preservação da integridade física das pessoas, à proteção do patrimônio público e à continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

Conforme justificativa constante dos autos, parte dos equipamentos existentes necessita de recarga, manutenção ou substituição, em razão do vencimento da validade, desgaste natural ou reprovação em inspeções técnicas, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, observados os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o cumprimento das normas de segurança contra incêndio, promover condições adequadas de proteção nas instalações da rede municipal de ensino e reduzir os riscos de acidentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a proteção da vida dos usuários dos estabelecimentos educacionais.

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO

SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

Ressalte-se, ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento orçamentário e administrativo do Município, em consonância com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos para fazer frente à despesa.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no **Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA**, observada a dotação orçamentária indicada nos autos.

Diante disso, considera-se devidamente justificada a necessidade administrativa da contratação, encontrando-se demonstrado o interesse público na aquisição dos equipamentos e na execução dos serviços pretendidos.

II.3 – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, dispondo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO

SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

No caso em exame, verifica-se que a instrução processual contempla os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa e da viabilidade da contratação direta, especialmente quanto à definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa da despesa, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, justificativa do preço, razão da escolha do contratado e comprovação da habilitação e qualificação da empresa.

Dessa forma, a análise jurídica deve considerar os requisitos próprios da contratação direta, não se confundindo com os atos inerentes aos procedimentos licitatórios propriamente ditos.

II.4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa do preço constitui requisito indispensável nos processos de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deve demonstrar que o valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, foi realizado levantamento de preços pela Administração, o qual serviu de referência para a estimativa do valor da contratação.

Conforme consta da documentação apresentada, a proposta da empresa **A A MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 65.299,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)**, corresponde ao valor apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, evidenciando a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de mercado.

O critério de **menor preço por item**, previsto para a contratação, constitui parâmetro objetivo para a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo a escolha observar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, considerando que o valor apresentado pela empresa corresponde ao valor apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, resta demonstrada, sob o aspecto econômico, a razoabilidade e compatibilidade do preço ofertado.

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO

SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

Dessa forma, a contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o preço proposto revela-se adequado e compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

II.5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do contratado constitui requisito previsto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar os fundamentos que justificam a seleção da empresa a ser contratada.

No presente caso, a empresa escolhida para a execução do objeto é a **A A MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.140.850/0001-60**, sediada na Rua Coletora 3, nº 26, Bairro Vila Vitória, CEP 65.918-228, Imperatriz/MA, representada pela Sra. Aldirene Alves Mota.

A escolha da empresa decorre da proposta apresentada para o objeto pretendido, tendo sido verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, além da comprovação do atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa apresentou a documentação exigida para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo a documentação pertinente ao Certificado de Regularidade do FGTS, bem como atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e as declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta nº 12/2026.

Desse modo, considerando a compatibilidade do preço apresentado com a pesquisa de preços realizada pela Administração e a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, encontra-se devidamente fundamentada a razão da escolha do contratado.

II.6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

O art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta seja instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

No caso em análise, a empresa **A A MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.140.850/0001-60, apresentou a documentação exigida pela Administração, contemplando os documentos relativos à habilitação jurídica,

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

**investida do poder de gerir recursos
orçamentários e financeiros, próprios ou sob
descentralização.**

A referida legislação municipal deve ser considerada na aferição dos limites aplicáveis às contratações diretas realizadas no âmbito do Município, especialmente porque reconhece cada órgão da Administração Direta indicado na norma como unidade gestora para fins dos limites de dispensa de licitação.

No caso concreto, a presente contratação é promovida pela **Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios/MA – Fundo Municipal de Educação**, unidade responsável pela demanda e pela gestão dos recursos orçamentários destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

Assim, considerando a disciplina estabelecida pela **Lei Municipal nº 01/2025**, a aferição do limite para a contratação direta deve considerar a unidade gestora responsável pela respectiva despesa, sem prejuízo da observância da legislação federal e da vedação à divisão artificial de uma única contratação.

Dessa forma, **não se caracteriza fracionamento indevido da despesa pelo simples fato de haver contratações semelhantes ou correlatas realizadas por outras unidades gestoras**, desde que se trate de demandas administrativas próprias e independentes e que não tenha ocorrido divisão artificial de uma única contratação com o objetivo de afastar a licitação.

No caso concreto, considerando os documentos constantes dos autos e o disposto na Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2025, não foram identificados elementos que indiquem a ocorrência de fracionamento indevido da despesa. A contratação em análise decorre de necessidade própria da Secretaria Municipal de Educação, enquanto unidade gestora responsável pela demanda, não havendo, nos autos, indícios de que a Administração tenha dividido artificialmente uma contratação única em procedimentos distintos com o objetivo de afastar a realização de licitação.

Ressalva-se, contudo, que a existência de unidades gestoras distintas não autoriza, por si só, a divisão artificial de uma contratação única. Assim, deve permanecer demonstrado nos autos que a presente contratação decorre de necessidade própria da Secretaria Municipal de Educação e que não houve parcelamento artificial do objeto com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

II.8 – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá conter a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, estando devidamente instruído o processo e demonstrados os requisitos legais para a contratação direta, deverá ser formalizada a autorização da autoridade competente, observando-se, para tanto, a natureza jurídica do procedimento de dispensa de licitação.

Registre-se que, por se tratar de contratação direta, os atos administrativos pertinentes devem observar a disciplina própria da dispensa de licitação, não sendo necessária a adoção de atos próprios da fase de julgamento, adjudicação e homologação de procedimento licitatório.

A formalização deverá ocorrer mediante os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de publicidade e divulgação aplicáveis às contratações diretas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente pelo prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 12/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por estarem demonstrados o interesse público, a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores de mercado, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa contratada.

Quanto ao fracionamento de despesa, considerando a **Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2025**, não se identificam, nos autos, elementos que indiquem divisão artificial da contratação, tratando-se de demanda própria da Secretaria Municipal de Educação, na condição de unidade gestora responsável.

Assim, **não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta**, condicionada à autorização da autoridade competente e ao cumprimento das formalidades legais de publicidade e divulgação do ato de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.





PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DOS
BASÍLIOS**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
FOLHA Nº 297
PROC. ADMIN. Nº 270403/2026
RUBRICA XL

CNPJ : 01.616.769/0001-00

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

São José dos Basílios (MA), 25 de junho de 2026.

BIANCA VIEIRA DE SOUSA MELO

OAB/MA nº 12.335-A

Subprocuradora Municipal

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São José dos Basílios /MA – CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA - CEP: 65762000

